



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESSPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: **Campeonato Paranaense – Série OURO**

Jogo **SO 32**: MARECHAL C.A. FUTSAL x MARRECO FUTSAL

Data: **16.04.2021**

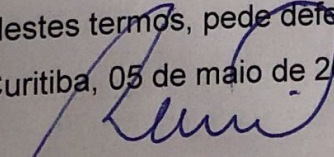
A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **DENÚNCIA** em desproveito de:

LUCAS FREITAS ROMÃO DA SILVA, atleta da equipe do MARECHAL FUTSAL, por, aos 26'44' "*por após a bola sair pela linha lateral próxima aos seu banco de reserva onde se encontrava o referido atleta o mesmo segurou o atleta adversário que foi buscar a bola para efetuar a cobrança do tiro lateral, o atleta se desvinciliou e novamente foi agarrado pelo atleta do Marechal ...*" Por este fato, incorre o atleta, no descumprimento do art. 258, §2º, inciso II, do CBJD;

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-la nas sanções previstas no artigo infringido.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.
Curitiba, 05 de maio de 2021.


MARCELO MUSSI CORRÊA